

LEI Nº 80

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Ficam abertos créditos suplementares na importância de CR\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

VEREADORES

A verba nº 10.8.00.0 A- Representação.....	12.000,00
" / " 10.8.00.0 C- Of. Admin. (gratíf).....	660,00
" " " 10.8.00.0 D- Porteiro (idem).....	440,00
" " " 301.8.63.1 C- Serv. Luz Fôrça Cidade(Diar	<u>5.000,00</u>
-----TOTAL EM CR\$	18.100,00

Artº 2º - Para atender a êsse reforço de verbas, constante do artº 1º, anulam-se das dotações abaixo, a importância global de Cr.\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem cruzeiros), sendo:

ANULAÇÕES:

-Da verba nº 412.8.87.4 -Constr.Cons.Próprios (Obras iniciais da constr. do Mercado em Nova Venécia...	10.000,00
Da verba nº 222.83.9.4- Educação Pública "Impre- vistas".....	<u>8.100,00</u>
-----TOTAL EM CR\$.....	18.100,00

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sálas das Sessões do Governo Municipal, em

12 de Outubro de 1949

Saburo de Azevedo
Guilherme de Azevedo
Américo de Azevedo